



**LUCAS NOGUEIRA DE ALMEIDA 05696839398**  
**CNPJ: 33.658.073/0001-24**

---

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2022  
PREGÃO PRESENCIAL, N°. 010/2022/PP

ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA  
EMPRESA FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Iracema-Ce

o Sr. Lucas Nogueira de Almeida portador do RG n° 20075389023 SSP  
CE e CPF: n° 056.968.393-98, representante legal da empresa **LUCAS  
NOGUEIRA DE ALMEIDA 05696839398**, inscrita no **CNPJ: 33.658.073/0001-  
24**, vem através deste impetrar recurso contra a Classificação da proposta de  
preço apresentada pela empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E  
CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.986.555/0001-01 representada por seu  
Procurador: Nilvan Cesar de Oliveira CPF: 082.385.514-41 PROCESSO  
LICITATÓRIO N°. 016/2022, PREGÃO PRESENCIAL, N°. 010/2022/PP,  
instaurado por esse município.

#### **SOBRE FATOS E DE DIREITO**

Deve-se observar a Vinculação ao Edital. Este princípio pode ser  
verificado no art. 41, caput, da Lei n° 8.666/93: "A Administração não pode  
descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente  
vinculada". O edital, neste caso, toma-se lei entre as partes, assemelhando-se a  
um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo  
Estado.

Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da  
inalterabilidade do instrumento convocatório.

*anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;*

Assim sendo, esta comissão deveria ter analisado a proposta da empresa mencionada observando que a mesma não atendia as exigências do edital desclassificando-a de forma imediata.

Agindo contrario as normas do edital, mesmo após os relatos dos demais licitantes pedindo a desclassificação; a presidente da comissão de licitação decidiu classificar a empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.986.555/0001-01.

Destaco que mesmo com os questionamentos dos demais licitantes, a empresa foi classificada tendo a sua proposta de preço colocada em disputa, fato este que exigiu desta impetrante um maior esforço financeiro nas contra propostas, sendo derrotada em varias oportunidades.

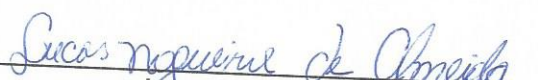
Esta comissão ao permitir a classificação e disputa de preço, tendo a FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.986.555/0001-01 sido declarada vencedoras em alguns itens, tornou nulo o item 7.17. do mesmo edital onde consta:

*7.17. Ultrapassada a fase de analise das propostas e aberto os envelopes contendo a documentação, não caberá desclassificação as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*

Após os relatos acima, cabe a esta empresa destacar que durante o certame não teve suas argumentações acatadas pela comissão de licitação, ressalvado quando solicitado e mencionado de forma simplificada na ata o desejo desta licitante assim como outros a manifestação de impetrar recurso, assim através deste o faz.

Solicitamos que seja revisada a decisão e pedimos pela desclassificação da proposta de preço da empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.986.555/0001-01, por não cumprir com todas as exigências determinadas no edital

Iracema-Ce 21 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Nogueira de Almeida  
Empresário